



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - SUPRESSÃO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG. 55.270.960-8 SSP/SP; inscrito no CPF sob o nº 027.966.304-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ZMC SISTEMAS E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com sede na Rua Marcelino Correia de Sá, 80 , bairro: Jardim Nélia Cidade: São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 32.222.365/000157, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGUES FELIX LINS MELO**, empresário, portador do RG nº 4027977-4, CPF sob nº 088.547.644-18, residente e domiciliado na rua Mendonça Uchoa, nº 161-C/1, bairro Vila bancaria Munhoz, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do atual valor contratual, excepcionalmente em relação a prestação de serviços nos meses de novembro e dezembro de 2024, a partir de 01/11/2024.

1.2. Com a presente supressão, o cronograma de pagamentos do atual ciclo contratual, e ainda não liquidados, fica excepcionalmente ajustado conforme tabela abaixo:

VENCIMENTO	SUPRESSÃO
01/12/2024	25%
01/01/2025	25%

1.3. A aludida supressão decorre da prerrogativa da Administração, não cabendo ao contratado quaisquer reparações de natureza material e/ou indenizatória em face da Administração, retornando o ajuste ao *status quo* de seu anterior aditamento, após o decurso do último vencimento acima elencado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário (e seus posteriores aditamentos), que não forem conflitantes com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente – CONTRATANTE

ZMC SISTEMAS E SERVICOS EM TECNOLOGIA EIRELI

RODRIGUES FELIX LINS MELO

CONTRATADA - (CIENTE)

TESTEMUNHAS:

Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8

Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4